

LEI Nº 213

autoriza o executivo Municipal a
fazer doação de área de terreno
do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas,
decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado
a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno me-
dindo 1.500 m² (Um mil quinhentos metros quadrados) lo-
calizados na confluência das ruas Jilvo Flores e Guimarães
Gonçalves da Cunha, para implantação do Distrito de
pertinente de Estiadas de Rodagem.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
12 de Setembro de 1986.

Sebastião Delgado Almeida

Heitor de Oliveira.